

matrícula

85554

ficha

1

São Caetano do Sul, 16 de agosto de 1984

"O PRÉDIO Nº 2.064 da ALAMEDA SÃO CAETANO, nesta cidade, Co - marca de 1a. Circunscrição Imobiliária, medindo o terreno, parte do lote 01 da quadra 28 do Bairro Santa Maria, a área total de duzentos e quarenta e oito metros quadrados, tendo doze metros e quarenta centímetros de frente para a referida Alameda São Caetano; sete metros e trinta centímetros nos fundos, onde confronta com o prédio 222 da rua Tibagi; vinte e cinco metros do lado direito, de quem da rua olha o terreno, dividindo com o prédio 2.052 e trinta e um metros no lado esquerdo, dividindo com o prédio 2.076, ambos da Alameda São Caetano". -
CADASTRO MUNICIPAL:- Inscrição 10.028.001. -
PROPRIETÁRIOS:- JOÃO JOAQUIM BARBEITO, funcionário público municipal e sua mulher CÍDALIA DE FIGUEIREDO BARBEITO, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Alameda São Caetano, 2064.
REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição 9037, de 17 de maio de 1965, deste Cartório.

O Of. Maior

(Bel. José Fernando De Conti)

R.1/8554, em 16 de agosto de 1984. - PROTOCOLO 20.657. -
PARTILHA:- Por formal de 15 de setembro de 1982, aditado aos 07 de junho de 1984, subscrito pelos escreventes Aginaldo Sales Domiciano e assinado pelo Dr. Jayme Gomes Branco, extraído dos autos de arrolamento nº 2035/73, dos bens deixados por falecimento de JOÃO JOAQUIM BARBEITO e de CÍDALIA DE FIGUEIREDO BARBEITO, processado pelo Juízo da 3a. Vara Cível desta Comarca e respectivo Cartório, verifica-se que o imóvel matriculado, no valor estimativo de CR\$331.865,48 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e oito centavos), foi partilhado entre os herdeiros-filhos ORLANDO BARBEITO, brasileiro, funcionário público municipal, RG 1.571.400, casado com ZILDA FERRANTE BARBEITO, brasileira, do lar, RG 6.437.278, CIC omum 067.862.438-00, residentes e domiciliados nesta cidade à Alameda São Caetano, 2054; OSWALDO BARBEITO, brasileiro, funcionário público, RG 1.203.543, - CIC 309.762.008-72, digo, CIC 285.770.868-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Alameda São Caetano, 2064, casado com MERCIA CARLOS DA SILVA BARBEITO, brasileira, funcionária pública, RG 5.055.530, CIC 345.066.758-00, residente e domiciliada na rua Salvador Simões, nº 1.204; RENATO BARBEITO, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 2.359.107, CIC 309.762.008 72, residente e domiciliado nesta cidade, à Alameda São Caetano, 2064 e RUBENS BARBEITO, brasileiro, solteiro, comerciante RG 1.995.932, CIC 106.501.488-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Alameda São Caetano, 2064, na proporção de 1/4 para cada um, no valor de CR\$82.966,39. (venal/84 - CR\$.--.-.- 3.112,125,00). -

(CONTINUA NO VERSO)

matricula

8.554

ficha

1

VERSO

Registrado por

(Bel. José ~~Fernando de Conti~~ - Of. Maior)

R.2/8554, em 26 de novembro de 1.984.- PROTOCOLO 21284.-
COMPRA E VENDA:- Por escritura publica de 27 de setembro de 1.984, lavrada nas Notas do 3º Tabelião desta cidade, assinada pelo Oficial Maior Laerci Pereira, Livro 153, fls. 154, os proprietários ORLANDO BARBEITO e sua mulher ZILDA FERRANTE BARBEITO; OSWALDO BARBEITO e sua mulher MERCIA CARLOS DA SILVA BARBEITO, ambos casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77; RENATO BARBEITO e RUBENS BARBEITO, todos já qualificados no R.1 desta, transmitiram o imóvel matriculado por venda feita à IRMÃOS CHIEA LTDA, com sede nesta cidade, na Alameda São Caetano, 2.033, inscrita no CGCMF.- sob nº 59.283.663/0001-03, JUCESP; nº 108.077 em 06 de agosto de 1.948, e posteriores alterações, representada por seus sócios Rubens Ambrozio Chiea e Oswaldo Chiea, pelo valor de R\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros).- (venal de 1984 - R\$ 3.112.125).-

Registrado por

(Bel. José ~~Fernando de Conti~~ - Of. Maior).-

R.3/8554, em 16 de novembro de 1992.- PROTOCOLO 35.150.-
HIPOTECA:- Por Escritura Pública de 15 de outubro de 1992, de notas do 1º Tabelionato de São Bernardo do Campo, Arcendino Fernandes Portronieri, L2322, fls. 176, IRMÃOS CHIEA LTDA, já identificado, representado por seus sócios, Sandra Chiea, viúva do comércio, RG.6.699.881, CIC.956.660.798/91, residente e domiciliada nesta cidade, a rua Rio Grande do Sul, nº838, apto.418, Centro, e José Roberto Chiea, casado, engenheiro eletrotécnico RG.6.071.158, SP, CIC.768.570.778/00, residente e domiciliado nesta cidade, no Bairro Santa Maria, a rua Francisco Alves, nº 572 brasileiros; pleiteou um Contrato de Arrendamento Mercantil nº 98.92.16050, em 22 de setembro de 1992, ao BANCO BOZANO, SIMONSEN S/A, CGC/MF 33.517.640/0001-22, com sede no Rio de Janeiro-RJ, a Avenida Rio Branco, nº138, Contrato Social registrado na JUCERJA, sob nº 180875, e alterações, representado pelos procuradores, Elcio Luiz dos Santos, RG.12.382.184, SP, CIC.004.322.758/94 e BRUNO FLEIRES, RG.4.938.013, SP, CIC.650.463.668/00, brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo, conforme procurações referidas no título, e a este, além de outras garantias oferecidas, tornou-se devedor da importância de R\$ 2.135.400.000,00 (Dois bilhões, cento e trinta e cinco milhões, e quatrocentos mil cruzeiros), corrigido na forma das cláusulas contratuais ajustadas e conforme o título apresentado, microfilmado em Cartório, e com vencimento para 16 de outubro de 1995, mediante as condições lá constantes e para o que, deu como garantia, EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL-HIPOTECA, o imóvel retro matriculado. (CONTINUA NA FICHA Nº 02)

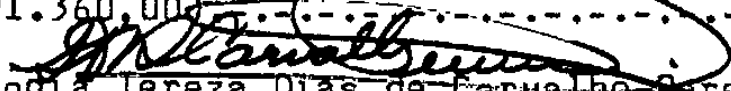
matrícula
8.554

ficha
2

São Caetano do Sul, 16 de novembro de 1992

(CONTINUAÇÃO DA FICHA 01). Venal de 1992 (R\$ 1.1.01.516,80 - UFESP - R\$ 252.591.360,00)

Registrado por


(Sônia Tereza Dias de Carvalho Pereira)
Escrevente Autorizada

R.4 - M. 8.554, em 27 de abril de 1999.-

PROTOCOLO 44.151.-

PENHORA :- Pelo R. Mandado Judicial datado de 16 de março de 1999, subscrito pela Escrivã Diretora, Vanda Valéria Salemmi Linhares e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Maria Câmara Junior, expedido nos Autos de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 1.159/98 da 5ª Vara Cível desta Comarca e respectivo Cartório, movido pelo BANCO BOZANO, SIMONSEN S/A, em face de IRMÃOS CHIEA LTDA já identificado, SANDRA CHIEA, CIC. 956.660.798/91, residente e domiciliada a rua Rio Grande do Sul, 838, apto.418 e JOSÉ ROBERTO CHIEA, cic. 768.570.778/00, residente e domiciliada a rua Francisco Alves, 572, Bairro Santa Maria, verifica-se que o imóvel matriculado, foi **PENHORADO** a favor do **BANCO BOZANO, SIMONSEN S/A**, já identificado, objetivando garantir o crédito da importância de R\$ 499.685,11 (Quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), sendo nomeada depositária, a procuradora do exequente, Dra. Sandra Alves Goes, qualificada no título. O Auto de Penhora foi lavrado pela Oficiala de Justiça, Cibele Habermann Silva, sendo Juiz do Feito, o Dr. José Maria Câmara Junior.

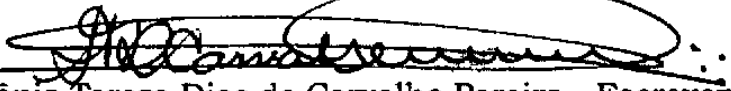
Registrado por


(Sônia Tereza Dias de Carvalho Pereira - Escrevente Autorizada).

R.5 - M. 8.554, em 19 de abril de 2.000.- PROTOCOLO 45.671.-

PENHORA JUDICIAL - Pelo R. Mandado Judicial datado de tres (03) de abril de dois mil (2000), subscrito pela Diretora de Secretaria, Thelma R.G. Cavalcante, e assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Pedro Rogério dos Santos, extraído dos Autos nº 558/96, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, processados pela 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, movida em face de Irmãos Chiea Ltda, já identificado, verifica-se que o imóvel matriculado, foi **PENHORADO a favor de PAULO DOS SANTOS**, brasileiro, supervisor de PCP, RG.nº 12.690.919-2, SSP-SP, CPF. 008.684.238/23, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com **SANDRA REGINA MIGLIORINI DOS SANTOS**, brasileira, do lar, RG. nº 15.112.806, SSP-SP, CPF. nº 089.819.258/79, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo, deste Estado, a rua Gregório de Matos, 263, Bairro dos Casas, objetivando o recebimento da importância de R\$ 79.454,61 (Setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos - referente ao principal - valor atualizado até 1º.04.2000) tendo sido nomeado depositário fiel, José Roberto Chiea.-

Registrado por


(Sônia Tereza Dias de Carvalho Pereira - Escrevente Autorizada)

R.6 - M. 8554, em 31 de julho de 2.000.- PROTOCOLO 46.121.-

PENHORA JUDICIAL - :- Pelo R. Mandado Judicial datado de quinze (15) de fevereiro de dois mil (2000), subscrito pela Escrivã Diretora, Marília Alves de Oliveira, e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Adalberto Montes, aditado em vinte

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula

8.554

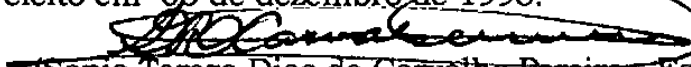
ficha

2

VERSO

e oito (28) de abril de dois mil (2000), na mesma forma, extraído dos Autos nº 4339/97, de Execução Fiscal, movida em face de Irmãos Chiea Ltda, objetivando a cobrança de contribuição no importe de R\$ 1.185.960,00 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais) processados pelo Juízo de Direito do Cartório do Serviço Anexo das Fazendas, desta Comarca, verifica-se que o imóvel matriculado, avaliado em R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), **foi PENHORADO em favor da FAZENDA NACIONAL**, tendo sido nomeada depositária fiel, Sandra Chiea, e a penhora levada a efeito em 03 de dezembro de 1998.-


Registrado por


(Sonia Tereza Dias de Carvalho Pereira - Escrevente Autorizada)

R.7 - M. 8.554, em 07 de agosto de 2001.- PROTOCOLO 47.861.-

ADJUDICAÇÃO :- Pela Carta de Adjudicação, datada de São Paulo, sete (07) de junho de dois mil e um (2001),subscrita pela Escrivã Diretora, Vanda Valéria Salemmi Linhares e assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Maria Câmara Junior, aditada em quinze (15) de maio de dois mil e um (2001), na mesma forma, extraída dos Autos nº 1159/98 de Ação de Execução de título extrajudicial, processados pelo Juízo de Direito da Quinta Vara Cível desta Comarca e respectivo Cartório, verifica-se que o imóvel matriculado, mediante insucesso de dois leilões, realizados em 27 de julho de 2000 e em 13 de dezembro de 2000, e aplicação do Artigo 714 do CPC, conforme Auto de 25 de abril de 2001, do mesmo Magistrado, homologado pela R.Sentença de 15 de maio de 2001, foi **ADJUDICADO a favor do BANCO BOZANO SIMONSEN S/A**, já identificado, e representado por seu procurador, José Luiz Buch, qualificado no título, pelo valor de avaliação de R\$ 355.916,61 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). - VV. 2001 - UFESP - (R\$ 225.812,72)-

Registrado por



(Sonia Tereza Dias de Carvalho Pereira - Escrevente Autorizada)

Av.08 - M..8.554, em 22 de maio de 2002.-

PROTOCOLO 49.168.-

CANCELAMENTO DE PENHORA: Pelo R. Mandado Judicial nº 770/2002, datado de vinte e três (23) de abril de dois mil e dois (2002), subscrito pela Diretora de Secretaria, Thelma R. G. Cavalcante, e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Pedro Rogério dos Santos, extraído dos Autos nº 558/96, da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, verifica-se que foi autorizado o levantamento da penhora registrada sob nº 05, retro.-

Averbado por


(Sonia Tereza Dias de Carvalho Pereira - Escrevente Autorizada)

Av.09- M..8.554, em 03 de outubro de 2002.-

PROTOCOLO 49.891.-

CANCELAMENTO DE PENHORA:- Pelo R. Mandado Judicial datado de dezoito (18) de junho de dois mil e dois (2002), subscrito pela Escrivã Diretora, Marilia Alves de Oliveira, e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Ary Casagrande Filho, extraído dos Autos nº 4.339/97, do Cartório de Serviço Anexo das Fazendas, desta Comarca, verifica-se que foi autorizado o levantamento da penhora registrada sob nº 06, retro.-

Averbado por


(Sonia Tereza Dias de Carvalho Pereira - Escrevente Autorizada)

(CONTINUA NA FICHA N.º 3)

matrícula
8.554

ficha
3

Em 29 de dezembro de 2003.-



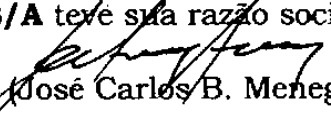
(continuação da ficha 02).-

Av.10 – M. 8.554, em 29 de dezembro de 2003.-

PROTOCOLO 52.304.-

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: Pelo Instrumento Particular de Quitação, datado de São Paulo, vinte e sete (27) de outubro de dois mil e três (2003), formulado pelo Banco Santander S/A, devidamente representado por Luciana Gebaili Iazeta, Mário Ithamar Montagnini Filho e Carlos Alberto Tommazoni, com as firmas reconhecidas pelo 11º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, verifica-se que por Assembléia Geral Extraordinária de 14 de julho de 2000, registrada na Junta comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 09 de outubro de 2000, sob n.º 00001107797, o **BANCO BOZANO SIMONSEN S/A** teve sua razão social alterada para **BANCO SANTANDER S/A**.-

Averbado por

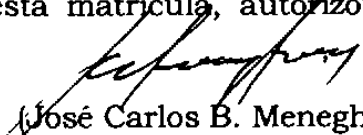

(José Carlos B. Meneghin – Escrevente Autorizado)

Av.11 – M. 8.554, em 29 de dezembro de 2003.-

PROTOCOLO 52.304.-

QUITAÇÃO/CANCELAMENTO: Pelo Instrumento Particular de Quitação referido na Av.10 supra, o **BANCO SANTANDER S/A**, em razão da aquisição do presente imóvel registrado sob n.º 7 nesta matrícula, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob n.º 3 retro.-

Averbado por


(José Carlos B. Meneghin – Escrevente Autorizado)

Av.12 – M. 8.554, em 25 de outubro de 2005.-

PROTOCOLO 55.866.-

CANCELAMENTO DE PENHORA: Pelo Mandado datado de quatro (04) de agosto de dois mil e cinco (2005), subscrito pela Escrivã Diretora, Vanda Valéria Salemmi Linhares, e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Dagoberto Jeronimo do Nascimento, extraído dos Autos n.º 1.159/98, da 5ª Vara Cível desta Comarca, deste Estado, e respectivo Cartório, requerido por BANCO BOZANO SIMONSEN S/A, promovido em face de **IRMÃOS CHIEA LTDA E OUTROS**, já identificados, verifica-se que foi **CANCELADO O REGISTRO DA PENHORA**, sob n.º 4 nesta matrícula.-

Averbado por

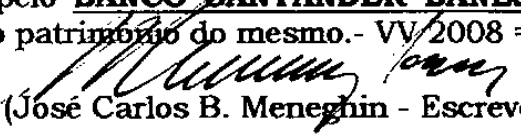

(José Carlos B. Meneghin – Escrevente Autorizado)

Av.13 – M. 8.554, em 11 de março de 2008.-

PROTOCOLO 61.341.-

INCORPORAÇÃO: Pela Escritura Pública de quinze (15) de fevereiro de dois mil e oito (2008), lavrada no 3º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, Capital, subscrita pelo Substituto, José Trevisan Riva, livro 2431, págs. 039/044, verifica-se que nos termos da AGOE devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob n.º 339.302/06-9, em 29 de dezembro de 2006, o **BANCO SANTANDER S/A** foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER BANESPA S/A**, e que o imóvel matriculado foi vertido para o patrimônio do mesmo.- VV 2008 = R\$212.948,52.-

Averbado por

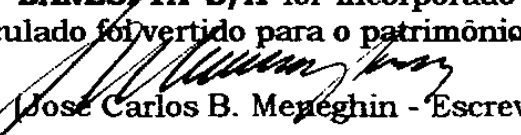

(José Carlos B. Meneghin – Escrevente Autorizado)

Av.14 – M. 8.554, em 11 de março de 2008.-

PROTOCOLO 61.341.-

INCORPORAÇÃO: Pela Escritura pública referida na Av.13 desta, verifica-se que nos termos da AGOE de 30 de abril de 2007, devidamente registrada sob n.º 339.415/7, em 12 de setembro de 2007, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, o **BANCO SANTANDER BANESPA S/A** foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER S/A**, e que o imóvel matriculado foi vertido para o patrimônio do mesmo.- VV 2008 = R\$212.948,52.-

Averbado por


(José Carlos B. Meneghin – Escrevente Autorizado)

(continua no verso)

matrícula

8.554

ficha

3

(VERSO)

R.15 - M. 8.554, em 11 de março de 2008.-

PROTOCOLO 61.341.-

COMPRA E VENDA:- Pela Escritura Pública referida na Av.13 desta, o proprietário, **BANCO SANTANDER S/A**, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Amador Bueno, nº 474, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, representado pelos seus procuradores, Mário Adolfo Libert Westphalen, Marco Antonio de Sarandy Raposo, Renato de Toledo Guimarães Vaz, Newton Scalco, André Khoury e Marcelo Telo Gomes Jardim, todos qualificados no título, transmitiu o imóvel matriculado por venda feita a **PROTECK ICS LTDA - EPP**, com sede nesta Cidade, na Rua Tibagi, nº 270, Bairro Santa Maria, inscrita no CNPJ sob nº 03.494.121/0001-25, representada por seu sócio, Mauro Norberto Cosentino, também qualificado no título, pelo preço certo e ajustado de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Consta do título que o transmitente apresentou ao Tabelião a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 412502007-21004030, válida até 18 de março de 2008, bem como a Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº E529,51F7,4400.BD09, válida até 18 de fevereiro de 2008.- **VV/2008 = R\$212.948,52.-**

Registrado por

(José Carlos B. Meneghin - Escrevente Autorizado)

Av.16- M. 8.554, 15 de março de 2011.-

PRENOTAÇÃO 69.919.-

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: Pelo Ofício 50/2011/ARF-SCS/DRF-SAE/SRRF08/RFB/MF-SP, Processo 15758.000389/2010-98, de vinte (20) de setembro de dois mil e dez (2010), devidamente assinado por Selma Regina Vieira - Agente Sipe 21413, recebido hoje nesta Unidade, e tendo em vista a 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social datado de 19.02.2009, registrada na JUCESP n.º 99.419/09-9, verifica-se que, a **PROTECK ICS LTDA EPP** alterou sua razão social para **PROTECK INDUSTRIA METALURGICA LTDA.**

Averbado por

(Bel. Nilson Roberto Simone - Escrevente Autorizado)

R.17- M. 8.554, em 15 de março de 2011.-

PRENOTAÇÃO 69.919.-

ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS: Pelo Ofício referido na Av.16 acima, verifica-se que o imóvel matriculado, adquirido pela proprietária acima, foi **ARROLADO** em benefício do crédito da **RECEITA FEDERAL**, nos termos do §5.º do Artigo 64 da Lei 9532 de 10 de dezembro de 1997.-

Registrado por

(Bel. Nilson Roberto Simone - Escrevente Autorizado)

Av.18-M.8.554, em 04 de setembro de 2018. - PREN. 93.439 de 28 de agosto de 2018.

PENHORA: Pela Certidão de Penhora emitida via *Penhora-Online*, datada de vinte e oito (28) de agosto de dois mil e dezoito (2018), auto realizado em 24 de agosto de 2018, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, Ordem nº 00009083120164036126, processados perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região da Comarca de Santo André, neste Estado, promovida pelo **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF nº 00.394.460/0001-41, em face de **PROTECK INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 03.494.121/0001-25, o imóvel matriculado foi **PENHORADO**, para a garantia do crédito no valor de R\$1.705.995,87 (um milhão, setecentos e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), tendo sido nomeado depositária a executada **PROTECK INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME.**

Averbado por

Daniel Ribas Gelsomini (Escrevente Autorizado)

(continua na ficha)

matrícula

8.554

ficha

04

Em **5 de Março de 2020**

CNS 11.147-6

Av.19 – M.8.554, em 05 de março de 2020.-PREN. 98.813 de 27 de fevereiro de 2020.

PENHORA:- Pelo Auto de Penhora, expedido em vinte (20) de fevereiro de dois mil e vinte (2020), pelo Juízo Federal titular da 3ª Vara Federal da Comarca de Santo André - SP - 26ª, nos autos de Execução Fiscal, processo nº 50005858-90.2019.403.6126, promovida pela **FAZENDA NACIONAL**, em face de **PROTECK INDUSTRIA METALURGICA LTDA.**, CNPJ/MF nº 03.494.121/0001-25, verifica-se que **o imóvel matriculado** foi **PENHORADO**, para a garantia da dívida do valor de R\$138.987,12 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos), sendo nomeado depositário **ALDEMAR MILANI FILHO**, RG nº 13.445.273-2-SSP/SP, CPF/MF nº 066.243.778-01. Os emolumentos serão satisfeitos ao final, ou no cancelamento, ou quando da efetivação do registro da arrematação, ou adjudicação do imóvel.

Averbado por:


(João Henrique dos S. Menezes - Substituto do Oficial)

Selo Digital: 1114763E1000000004796920M

Av. 20 –M.8.554, em 13 de março de 2024.-PREN.115.774, de 21 de fevereiro de 2024.

PENHORA: - Da Certidão de Penhora emitida via *Penhora-Online*, datada de vinte e um (21) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), auto realizado 27 de março de 2019, extraído dos autos de Execução Fiscal, Ordem nº 00036659520164036126, processados perante a 1ª Vara Federal de Santo André - SP, promovida por MINISTERIO DA FAZENDA, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, em face de **PROTECK INDUSTRIA METALURGICA LTDA.**, CNPJ nº 03.494.121/0001-25, verifica-se que **o imóvel matriculado** foi **PENHORADO**, para a garantia da dívida no valor de R\$6.747.842,99 (seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), tendo sido nomeado depositário o executado. Os emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do **Imóvel**.

Averbado por:

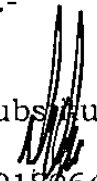

(Ronaldo Colucci - Escrevente Substituto)

Selo Digital: 1114763G1000000017636424Q

Av.21- M.8.554 em 25 de julho de 2024.- PREN.117.669 de 11 de julho de 2024.

RETIFICACÃO: -Procedo a presente averbação retificatória, com base no artigo 213, I, da Lei Federal n.º 6.015/73, combinado com o item 135.1 do Capitulo XX das Normas de Serviço expedida pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, para **corrigir falha de transposição de dados ocorrida na abertura da matrícula, onde se lê: "85554", leia-se: "8.554"**, e não como constou, ficando o ato retificado na presente averbação.-

Averbado por:


(Ronaldo Colucci - Escrevente Substituto)

Selo Digital: 1114763G1000000018964224L

Av.22- M.8554 em 25 de julho de 2024.- PREN.117.669 de 11 de julho de 2024. -

PENHORA:- Pela Certidão de Penhora datada de 10 de julho de 2024, auto realizado

(continua no verso)

matrícula
8.554ficha
04

(VERSO)

CNS 11.147-6

em 19.08.2021, extraído do Processo de Execução Fiscal nº 50026769620194036126, da 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÊ, promovida por MINISTERIO DA FAZENDA, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, em face de **PROTECK INDUSTRIA METALURGICA LTDA.**, CNPJ nº 03.494.121/0001-25, verifica-se que o imóvel matriculado foi PENHORADO, para a garantia do crédito no valor de R\$191.701,21 (cento e noventa e um mil, setecentos e um reais e vinte e um centavos), tendo sido nomeado depositário PROTECK INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Os emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel -

Averbado por:

(Ronaldo Colucci - Escrevente Substituto)

Selo Digital: 1114763G1000000018964324J

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,56**

Visualização disponível em
www.registradores.org.br